LEI Nº 5.322 – 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Evangélica Lar Ebenezer.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Evangélica Lar Ebenezer, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.4.674, de 24 de maio de 2.005, possuidora do CNPJ n.º 07.331.995/0001-64, com sede à Rua Santa Juliana, 400, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a serem liberados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo a primeira, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, notadamente abrigo a pessoas da terceira idade.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, Atividade: Operacionalização das Atividades do Fundo: 02.23.08.241.0343.2.167 – 3.3.50.43., suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos